

**RESOLUÇÃO N° 029/2013-CEPE, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

**ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 121/2013 - CEPE DE 4.7.2013.**

**ALTERAÇÕES EM ALGUNS ARTIGOS - RESOLUÇÃO N°193/2014 - CEPE DE 9.10.2014.**

**ALTERAÇÕES EM ALGUNS ARTIGOS - RESOLUÇÃO N°107/2016 - CEPE DE 28.7.2016.**

**ALTERAÇÕES EM ALGUNS ARTIGOS - RESOLUÇÃO N°012/2018 - CEPE DE 12.4.2018.**

**ALTERAÇÕES EM ALGUNS ARTIGOS - RESOLUÇÃO N°295/2018 - CEPE DE 6.12.2018.**

**Regulamento de Afastamento e  
Qualificação Docente da Unioeste.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2013, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o contido na CR n° 38800/2013, DE 26 de fevereiro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar o Regulamento de Afastamento e Qualificação Docente da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), conforme o Anexo desta Resolução.

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as Resoluções n°s 176/2004, de 14 de setembro de 2004 e 203/2010, de 25 de outubro de 2010.

Cascavel, 21 de março de 2013.

Paulo Sérgio Wolff  
Reitor

**REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE.**

**CAPÍTULO I**

**DAS MODALIDADES E REQUISITOS DOS AFASTAMENTOS E QUALIFICAÇÃO**

**Art. 1°** São considerados, afastamentos docentes as seguintes modalidades:

I - mestrado;

II - doutorado;

**III** - pós-doutorado (Estágio Sênior); **(Alterado pela Resolução n° 121/2013-Cepe, de 4 de julho de 2013);**

**IV** - professor visitante ou pesquisador visitante **(Alterado pela Resolução n° 193/2014-Cepe, de 9 de outubro de 2014)**

**Art. 2°** Os requisitos para os afastamentos visando o Mestrado e Doutorado são:

I - o afastamento e qualificação docente: faz-se, prioritariamente, de forma integral, podendo a critério do Centro realizar-se de forma parcial;

~~II - O afastamento integral: que é concedido, somente, para docentes efetivos com regime de trabalho RT-40Tide, e após a conclusão do estágio probatório;~~

**II** - O afastamento integral: é concedido após a conclusão do estágio probatório para docentes efetivos com regime de trabalho RT-40 Tide e, no caso de curso a ser realizado na Ásia, na Europa ou nos Estados Unidos, a critério do Centro, para qualquer regime de trabalho. **(Alterado pela Resolução n° 121/2013 - Cepe).**

III - o afastamento parcial: que é concedido para docentes com regime de trabalho RT-40 Tide, RT-40 e RT-24, mantendo-se, no mínimo, quarenta por cento de seu RT em atividades de ensino;

IV - as formas de afastamento previstas neste Regulamento, observadas, também, para os docentes que cursarem pós-graduação na Unioeste.

**Parágrafo único.** Não é concedido afastamento para cursos de pós-graduação não recomendados pela Capes, e para participação como aluno especial.

**Art. 3º** Os requisitos para os afastamentos visando o Pós-Doutorado são:

I - o afastamento deve ser de forma integral;

II - o docente deve ser efetivo com regime de trabalho RT-40 Tide;

III - ter nos últimos três anos, anteriores ao ano de saída para qualificação, média anual de, no mínimo, uma orientação na Unioeste, de qualquer natureza (iniciação científica, estágio, trabalho de conclusão de curso, monitoria, mestrado, doutorado, pós-doutorado, entre outras).

**Art. 4º** Os requisitos para os afastamentos para Professor Visitante são:

I - o afastamento deve ser de forma integral;

II - o docente ser efetivo com regime de trabalho RT40 Tide;

III - estar vinculado como professor permanente a um programa de pós-graduação *stricto sensu* da Unioeste.

## **CAPÍTULO II**

### **DA SOLICITAÇÃO E TRAMITAÇÃO**

**Art. 5º** As solicitações de afastamento podem ser realizadas a qualquer época do ano.

**Art. 6º** A solicitação de afastamento deve conter:

I - requerimento endereçado à Direção do Centro afeto, (formulário I deste regulamento);

II - requerimento de solicitação de afastamento no ato do protocolo (formulário nº II anexo deste Regulamento), contendo as informações sobre o compromisso e pendências, devidamente assinado pelas instâncias competentes e pelo requerente, com data de expedição não superior a sessenta dias da data de solicitação de afastamento;

III - requerimento de solicitação de afastamento no ato do protocolo do Plano de Estudos ou Plano de Trabalho (formulário nº III deste Regulamento);

IV - currículo Lattes impresso, do interessado, atualizado no ano da solicitação com atividades dos últimos três (três) anos;

V - para Mestrado ou Doutorado, matrícula, carta de aceite ou comprovante de inscrição como aluno regular no programa;

VI - para Pós-Doutorado no Brasil, comprovante que o supervisor é bolsista produtividade do CNPq ou professor permanente de programa de pós-graduação *stricto sensu*, conceito mínimo 3 e carta de aceite do supervisor;

VII - para o Pós-Doutorado no exterior, carta de aceite do supervisor;

VIII - para o Professor Visitante, carta convite ou aceite, contendo um resumo do plano de trabalho, assinada pelo representante da Unidade ou Instituição de destino.

IX - Aprovação do Conselho ou Colegiado em que o solicitante exerce a presidência, no caso de Cargos Administrativos Eletivos. **(Incluído pela Resolução nº 193/2014-Cepe, de 9 de outubro de 2014)**

X - Outros critérios internos de avaliação podem ser determinados pelos Centros, visando à liberação e respectiva manutenção do afastamento. **(Incluído pela Resolução nº 107/2016-CEPE, de 28 de julho de 2016.)**

**Art. 7º** De posse da documentação constante do art. 6 deste Regulamento a solicitação deve ser protocolada pelo interessado para a Direção de Centro afeto, no protocolo do *campus* afeto.

**Art. 8º** A solicitação de afastamento somente é aprovada pelo Conselho de Centro ouvido o Colegiado ou área afeta, contendo o período do afastamento (dia, mês e ano), estando contempladas todas as informações solicitadas no art. 6.

~~**Art. 9º** Após a aprovação do Conselho de Centro, contendo o período do afastamento, dia, mês e ano, e a respectiva documentação mencionada no art. 6 ou no art. 17, no caso de prorrogação, deve ser enviada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Divisão de Capacitação Docente, que após recebimento do processo de afastamento tem o prazo de quinze dias para: (Alterado pela Resolução nº 121/2013-Cepe, de 4 de julho de 2013).~~

**Art. 9º** Após a aprovação do Conselho de Centro, contendo o período do afastamento, dia, mês e ano, e a respectiva documentação mencionada no art. 6º ou no art. 17, no caso de prorrogação, deve ser enviada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Divisão de Capacitação Docente que, após o recebimento do processo de afastamento, tem o prazo de quinze dias para:

I - análise técnica da documentação;

II - confecção do Termo de Compromisso para as assinaturas do Reitor e do interessado;

III- encaminhamento, à Secretaria Geral, para confecção e expedição de portaria do afastamento, assinada pelo Reitor.

**Parágrafo único.** No caso afastamento para o exterior, em qualquer época, encaminha-se à Secretaria Geral para confecção e expedição de Portaria de afastamento para o exterior, sem a necessidade de tramitar outro processo específico para afastamento do exterior.

**Art. 10.** O docente que se afastar deve celebrar Termo de Compromisso com a Unioeste, documento que constam seus direitos e deveres, de acordo com o modelo formulário nº IV deste Regulamento.

**Art. 11.** O Termo de Compromisso deve conter as assinaturas do docente, das testemunhas e do Reitor da Unioeste, e ser reconhecida a firma em cartório da assinatura do docente.

**Art. 12.** O controle e a guarda da documentação dos docentes afastados são feitas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação por meio da Divisão de Capacitação Docente.

**Art. 13.** A expedição de portaria e liberação do docente, cujo afastamento foi aprovado, somente, se dá quando o processo está completo e o docente não possuir pendências na Unioeste.

**Parágrafo único.** Para Mestrado ou Doutorado deve-se apresentar comprovante de matrícula como aluno regular no programa para emissão de Portaria.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PRAZOS, PRORROGAÇÕES E ATIVIDADES DURANTE O AFASTAMENTO**

**Art. 14.** Os períodos de afastamento para cada modalidade são:

I - mestrado - prazo máximo de até 24 meses.

II - doutorado - prazo máximo de até 48 meses.

III - pós-doutorado - prazo máximo de até 24 meses.

**IV** - Professor visitante ou pesquisador visitante - prazo máximo de 24 meses. **(Alterado pela Resolução nº 193/2014-Cepe, de 9 de outubro de 2014)**

**Art. 15.** O tempo de afastamento parcial já usufruído pelo docente é computado, para todos os efeitos, quando da transformação para o afastamento integral.

**Art. 16.** O docente a qualquer época pode solicitar a transformação do afastamento de integral para parcial, e de parcial para integral, desde que seja aprovada pelo Conselho de Centro, ouvido o Colegiado ou área afeta.

**Art. 17.** A prorrogação do afastamento pode ser concedida em uma única vez, desde que não ultrapasse o prazo máximo

constante do art. 14, e aprovada no Conselho de Centro afeto, ouvido o Colegiado ou área afeta, mediante a seguinte documentação:

I - requerimento do docente endereçado à Direção do Centro afeto (formulário V deste Regulamento) com, no mínimo, sessenta dias de antecedência do término de vigência do afastamento;

II - histórico Escolar atualizado, no caso de afastamento para mestrado e doutorado;

III - justificativa e cronograma para a conclusão do afastamento nas modalidades de mestrado, doutorado, pós-doutorado e professor visitante, com anuência do orientador (mestrado ou doutorado), ou supervisor (pós-doutorado) ou receptor (professor visitante).

**Art. 18.** A tramitação da solicitação de prorrogação segue o disposto no art. 9º para emissão de Portaria.

**Art. 19.** O afastamento integral implica todas as obrigações inerentes ao regime de trabalho Tide, sendo-lhe vedado:

I - para mestrado e doutorado:

a) coordenar projetos de ensino, de pesquisa e de extensão na Unioeste;

b) orientações de qualquer natureza na Unioeste, em outras Instituições ou outros órgãos;

c) assumir cargos administrativos e participar de comissões, na Unioeste, em outras Instituições ou outros órgãos;

d) realizar plantões docentes e atividades de prestação de serviços na Unioeste, outras Instituições ou órgãos;

e) participar de cursos lato sensu na Unioeste, outras Instituições ou órgãos.

II - para Pós-Doutorado:

a) permanecer tempo superior a três meses afastado da orientação de iniciação científica em curso ou a iniciar;

~~b) assumir cargos administrativos e participar de comissões, na Unioeste, em outras Instituições ou outros órgãos;~~  
**(Alterado pela Resolução nº 121/2013-Cepe, de 4 de julho de 2013)**

b) Assumir cargos administrativos e participar de comissões, na Unioeste, em outras Instituições ou outros órgãos, exceto participação em Comitês de órgãos de fomento à pesquisa.

c) realizar plantões docentes e atividades de prestação de serviços na Unioeste, outras Instituições ou órgãos;

d) participar de cursos Lato Sensu na Unioeste, outras Instituições ou órgãos.

III - para Professor Visitante:

a) assumir cargos administrativos, na Unioeste, em outras Instituições ou outros órgãos;

b) realizar plantões docentes e atividades de prestação de serviços na Unioeste, outras Instituições ou órgãos;

c) participar de cursos *Lato Sensu* na Unioeste, outras Instituições ou órgãos;

d) permanecer tempo superior a três meses afastado da orientação de iniciação científica em curso ou a iniciar.

**Art. 20.** O afastamento parcial para mestrado, doutorado implica todas as obrigações inerentes ao regime de trabalho.

**Art. 21.** Ao docente afastado é permitido troca de programa, curso, departamento ou Instituição desde que aprovado pelo Conselho de Centro, mediante a apresentação dos documentos exigidos no art. 6º.

**Parágrafo único.** A troca citada não interfere no período do afastamento concedido.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO RETORNO**

~~**Art. 22.** O docente RT-40 Tide afastado na forma integral, e RT-24 e RT-40 na forma parcial, deve permanecer na Unioeste após o retorno, por período equivalente ao tempo em que ficou afastado.~~

**Art. 22.** O docente RT-40 Tide afastado na forma integral e RT-24 e RT-40 na forma parcial deve permanecer na Unioeste após o retorno, por período equivalente ao tempo em que ficou afastado, no mínimo, no mesmo regime de trabalho. **(Alterado pela Resolução nº 121/2013-Cepe, de 4 de julho de 2013)**

**Art. 23.** O docente RT-40 Tide afastado na forma parcial deve permanecer na Unioeste, após o retorno, a metade do tempo que ficou afastado, no mínimo, com mesmo regime de trabalho.

**Art. 24.** O docente afastado na forma integral ou parcial que concluiu suas atividades programadas no plano de estudos ou trabalho até o limite da data final de afastamento, constante da Portaria, deve:

I - para mestrado ou doutorado assumir, no prazo de trinta dias, a contar da data de defesa, suas atividades no Centro onde está lotado;

II - para mestrado ou doutorado apresentar, em até trinta dias, junto ao Centro e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Divisão de Capacitação Docente, documento comprobatório da defesa de tese/dissertação;

III - para o pós-doutorado e professor visitante assumir no dia posterior a data de vencimento da portaria de afastamento;

IV - para pós-doutorado ou professor visitante apresentar, no prazo de trinta dias após o retorno, documento comprobatório que aprove suas atividades durante seu afastamento pelo supervisor ou receptor, respectivamente.

~~**Parágrafo único.** O relatório final dos docentes afastados em todas as modalidades consiste na participação e apresentação das atividades desenvolvidas durante o afastamento, de forma oral, no Encontro de Capacitação Docente da Unioeste (Ecad), no prazo máximo de um ano.~~

**Parágrafo único.** O relatório final dos docentes afastados em todas as modalidades consiste em apresentação, na forma oral em eventos, preferencialmente, promovidos na Unioeste, tais como: Semana Acadêmica, Mesa Redonda, Palestras em Simpósios e Congressos, aula Magna em Programa de Pós-graduação, dentre outros. **(Alterado pela Resolução nº 295/2018 - Cepe, de 6 de dezembro de 2018)**

**Art. 25.** O docente ao retornar do afastamento, no caso de não ter concluído o mestrado ou doutorado, deve:

I - retornar, imediatamente, às atividades, apresentando-se ao Centro no qual está lotado, na data posterior ao final do afastamento constante da Portaria;

II - apresentar, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Divisão de Capacitação Docente, no prazo de trinta dias, o formulário de retorno da pós-graduação sem conclusão (formulário nº VI deste Regulamento), anexando os seguintes documentos:

a) informações e justificativa do orientador sobre a não conclusão da pós-graduação;

b) cronograma contendo nova data de conclusão, no período máximo de doze meses. **(Alterado pela Resolução nº 107/2016 - Cepe, de 28 de julho de 2016).**

c) documento expedido pela coordenação do curso de pós-graduação, que comprove o prazo final do curso.

~~**Parágrafo único.** A documentação constante deste artigo é enviada aos Centros para apreciação e aprovação.~~

§ 1º A documentação constante do inciso II é enviada aos Centros para apreciação e aprovação. **(Alterado pela Resolução nº 107/2016-Cepe, de 28 de julho de 2016.)**

§ 2º Expirados todos os prazos concedidos para qualificação (período de afastamentos, prorrogações, prazo de doze meses após o retorno sem conclusão), o docente tornar-seá inadimplente perante à Unioeste, e o respectivo processo será encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação e, posteriormente, ao COU, caso seja necessário. **(Parágrafo incluído pela Resolução nº 107/2016-Cepe, de 28 de julho de 2016.)**

## CAPÍTULO V

### ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE - ECAD

~~**Art. 26.** O docente que retornou do afastamento deve apresentar seu trabalho desenvolvido no Encontro de Capacitação Docente da Unioeste (Ecad), no prazo máximo de um ano, como também, participar do referido evento, comprovando frequência.~~

**Art. 26.** O relatório final dos docentes afastados em todas as modalidades consiste em apresentação, na forma oral em eventos, preferencialmente, promovidos na Unioeste, tais como: Semana Acadêmica, Mesa Redonda, Palestras em Simpósios e Congressos, aula Magna em Programas de Pós-graduação, dentre outros, no qual deve ser comprovado por meio de declaração ou certificado. **(Alterado pela Resolução nº295/2018 - Cepe, de 6 de dezembro de 2018.)**

~~**Parágrafo Único.** Cabe às Direções de campi e aos Centros afetos a participação de seus docentes no Ecad, viabilizando os recursos financeiros e liberação das atividades acadêmicas, respectivamente. **(Parágrafo incluído pela Resolução nº 193/2014 - Cepe, de 9 de outubro de 2014.)**~~

**(REVOGADO pela Resolução nº295/2018 - Cepe, de 6 de dezembro de 2018.)**

~~**Art. 27.** O Ecad é organizado com, no mínimo, uma edição por ano, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Divisão de Capacitação Docente.~~

~~**Parágrafo único.** O Ecad consiste de apresentações orais dos docentes que estiveram afastados, integralmente e parcialmente, da Unioeste, de contribuição científica e de suas experiências, vivenciadas, durante o processo de qualificação em nível de mestrado, doutorado, pós-doutorado e professor visitante, para a comunidade interna e externa da Unioeste.~~

**Art. 27.** A apresentação do comprovante de participação no evento deve ser feita no prazo de um ano após seu retorno (com ou sem conclusão). **(Alterado pela Resolução nº295/2018 - Cepe, de 6 de dezembro de 2018.)**

**Parágrafo único.** **(REVOGADO pela Resolução nº295/2018 - Cepe, de 6 de dezembro de 2018.)**

~~**Art. 28.** A não participação e apresentação no Ecad acarreta sua inadimplência junto à Unioeste.~~

**Art. 28.** A não apresentação do comprovante de apresentação de trabalho oral acarreta sua inadimplência junto à Unioeste.

## CAPÍTULO VI

### DO PLANO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE

**Art.29.** Os Centros devem elaborar e aprovar o Plano de Afastamento e Qualificação Docente do Centro e mantê-lo atualizado,

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 029/2013-CEPE, DE 21 MARÇO DE 2013.

anualmente, para consultas periódicas da Pró- - Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Parágrafo único.** São objetivos específicos do Plano de Afastamento e Qualificação Docente:

I - qualificar docentes para o desempenho das suas atividades na Unioeste;

II - formar pesquisadores, consolidar linhas de pesquisa e fortalecer os grupos de pesquisa;

III - estimular a geração, aquisição e disseminação de novos conhecimentos;

IV - promover a criação e consolidação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;

V - promover a inserção nacional e internacional de docentes da Unioeste;

VI - alavancar a produção científica, cultural ou artística.

## CAPÍTULO VII

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 30.** O afastamento parcial ou integral assegura ao docente o direito de afastar-se com remuneração correspondente ao regime de trabalho em que se encontra à época de seu afastamento, bem como, os reajustes e demais vantagens que vierem a ser concedidos.

**Art. 31.** O docente que não se dispuser, por quaisquer motivos, a permanecer na instituição, conforme o previsto nos arts. 22 e 23, é considerado inadimplente e é penalizado nos termos deste Regulamento e do termo de compromisso (Anexo IV) firmado entre o docente e a Unioeste.

**Art. 32.** O docente afastado para mestrado e doutorado que desistir ou for desligado do programa de pós-graduação durante o período do afastamento, ou que retornar sem a obtenção do título, no prazo regular estabelecido pelo programa, é considerado inadimplente, e é penalizado nos termos deste Regulamento e do anexo IV.

**Art. 33.** O docente afastado para pós-doutorado ou professor visitante deve apresentar no prazo de trinta dias, após retorno, documento comprobatório que prove suas atividades durante seu afastamento pelo supervisor ou receptor, respectivamente.

**Art. 34.** O docente considerado inadimplente deve indenizar a instituição, pecuniariamente, com a importância atualizada das remunerações percebidas (salários e demais benefícios), durante o período do afastamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no prazo a ser fixado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

**Art. 35.** A indenização de que trata o art. 34 não é liberada em hipótese alguma e não anula outras sanções legais e disciplinares que possam vir a ser aplicadas na época do rompimento do termo de compromisso.

**Art. 36.** O não cumprimento, pelo docente, do disposto no art. 34 implica na tomada de medidas judiciais cabíveis, visando o seu cumprimento, pela universidade, sem prejuízo das sanções institucionais e das penalidades disciplinares previstas.

**Art. 37.** Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).



**FORMULÁRIO II-A**

**REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE**

**INFORMAÇÕES SOBRE COMPROMISSOS E PENDÊNCIAS**

ATENÇÃO: O interessado deve solicitar as informações junto aos setores abaixo relacionados.

OBS.: Anexar Formulário I devidamente preenchido, quando enviar o respectivo formulário ao setor afeto.

1. DADOS GERAIS

Docente:

\_\_\_\_\_  
Lotação : Centro \_\_\_\_\_  
campus \_\_\_\_\_

2. SEÇÕES DE RECURSOS HUMANOS DOS CAMPI

Informar a situação funcional do servidor. (Informação Funcional, Estágio Probatório, Processo Administrativo, se realiza plantões e demais informações ou compromisso que caracterizem pendências).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Chefia

\_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO II-B**

**REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE**

**INFORMAÇÕES SOBRE COMPROMISSOS E PENDÊNCIAS**

ATENÇÃO: O interessado deve solicitar as informações junto aos setores abaixo relacionados.

OBS.: Anexar Formulário I devidamente preenchido, quando enviar o respectivo formulário ao setor afeto.

1. DADOS GERAIS

Docente:

\_\_\_\_\_  
Lotação : Centro \_\_\_\_\_  
campus \_\_\_\_\_

2. PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - REITORIA

Informar se o docente tem projetos de ensino, se o mesmo encontra-se regular com as secretarias acadêmicas, compromissos e/ou pendências nessa Pró-Reitoria.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Chefia

\_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO II-C**

**REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE**

**INFORMAÇÕES SOBRE COMPROMISSOS E PENDÊNCIAS**

ATENÇÃO: O interessado deve solicitar as informações junto aos setores abaixo relacionados.

OBS.: Anexar Formulário I devidamente preenchido, quando enviar o respectivo formulário ao setor afeto.

1. DADOS GERAIS

Docente:

\_\_\_\_\_  
Lotação : Centro \_\_\_\_\_  
campus \_\_\_\_\_

2. PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - REITORIA

Informar se o docente tem projetos de extensão, se o mesmo encontra-se regular com os compromissos e/ou pendências nessa Pró-Reitoria.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Chefia

\_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO II-D**

**REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE**

**INFORMAÇÕES SOBRE COMPROMISSOS E PENDÊNCIAS**

ATENÇÃO: O interessado deve solicitar as informações junto aos setores abaixo relacionados.

OBS.: Anexar Formulário I devidamente preenchido, quando enviar o respectivo formulário ao setor afeto.

1. DADOS GERAIS

Docente:

\_\_\_\_\_  
Lotação : Centro \_\_\_\_\_  
campus \_\_\_\_\_

2. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REITORIA

Informar se o docente possui prestação de serviço, débitos para com a instituição e demais informações ou compromisso que caracterizem pendências.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Chefia

\_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO II-E**

**REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE**

**INFORMAÇÕES SOBRE COMPROMISSOS E PENDÊNCIAS**

ATENÇÃO: O interessado deve solicitar as informações junto aos setores abaixo relacionados.

OBS.: Anexar Formulário I devidamente preenchido, quando enviar o respectivo formulário ao setor afeto.

1. DADOS GERAIS

Docente:

\_\_\_\_\_  
Lotação : Centro \_\_\_\_\_  
*campus* \_\_\_\_\_

2. INFORMAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - REITORIA  
Informar se o Colegiado ou Centro possui carga horária para o afastamento.

Informar se o docente possui pendências - PIAD aprovado..

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Chefia

\_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO II-F**

**REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE**

**INFORMAÇÕES SOBRE COMPROMISSOS E PENDÊNCIAS**

ATENÇÃO: O interessado deve solicitar as informações junto aos setores abaixo relacionados.

OBS.: Anexar Formulário I devidamente preenchido, quando enviar o respectivo formulário ao setor afeto.

1. DADOS GERAIS

Docente:

\_\_\_\_\_  
Lotação : Centro \_\_\_\_\_  
campus \_\_\_\_\_

2. PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - REITORIA  
DIVISÃO DE PESQUISA

Informar se o docente participa de Projetos de Pesquisa.  
Citar o tipo de participação, situação da pesquisa (projetos ou grupos de pesquisa), se tem pendências.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Chefia

\_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO II-G**

**REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE**

**INFORMAÇÕES SOBRE COMPROMISSOS E PENDÊNCIAS**

ATENÇÃO: O interessado deve solicitar as informações junto aos setores abaixo relacionados.

OBS.: Anexar Formulário I devidamente preenchido, quando enviar o respectivo formulário ao setor afeto.

1. DADOS GERAIS

Docente:

\_\_\_\_\_  
Lotação : Centro \_\_\_\_\_  
*campus* \_\_\_\_\_

2. COORDENAÇÃO LOCAL DO PIBIC - PRPPG - REITORIA

Informar se o docente possui projeto e se tem pendências.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Chefia

\_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO II-H**

**REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE**

**INFORMAÇÕES SOBRE COMPROMISSOS E PENDÊNCIAS**

ATENÇÃO: O interessado deve solicitar as informações junto aos setores abaixo relacionados.

OBS.: Anexar Formulário I devidamente preenchido, quando enviar o respectivo formulário ao setor afeto.

1. DADOS GERAIS

Docente:

\_\_\_\_\_  
Lotação : Centro \_\_\_\_\_  
campus \_\_\_\_\_

2. DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO INSTITUCIONAL - PRPPG - REITORIA  
Informar se o servidor tem envolvimento com cursos de Pós-Graduação "lato sensu" e "stricto sensu".

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Chefia

\_\_\_\_\_

## FORMULÁRIO III

### REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE PLANO DE ESTUDOS E/OU TRABALHO

OBS: Este formulário deve conter data e assinatura do docente.

1. DOCENTE: \_\_\_\_\_
2. ORIENTADOR/SUPERVISOR/RECEPTOR: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
3. PLANO DE ESTUDOS/OU TRABALHO (Citar as principais atividades com os respectivos períodos de realização) (máximo de três páginas).
4. Descrição dos impactos científicos e acadêmicos para a Unioeste (máximo de uma página).

## FORMULÁRIO IV

### REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE

**TERMO DE COMPROMISSO** - Afastamento Integral ou Parcial que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 78680337/0001-84, com sede à Rua Universitária nº 1619, na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) seu Reitor(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade e comarca de Cascavel, doravante denominada Unioeste, e, de outro lado, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, professor(a), brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Regime de Trabalho T-\_, Tide, lotado(a) no Centro de \_\_\_\_\_, com exercício no *campus* de \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) DOCENTE, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Unioeste autoriza o(a) docente, integrante do Plano Geral de Afastamento e Qualificação Docente, a se afastar, pelo período de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ na área de \_\_\_\_\_, na Instituição \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo previsto na cláusula primeira pode ser prorrogado mediante requerimento do(a) docente à Direção de Centro afeto acompanhado de toda a documentação, desde que o(a) docente não tenha descumprido nenhuma das cláusulas deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O(a) docente se compromete a remeter ao Centro afeto a qualquer época, quando solicitado todos os documentos necessários ao acompanhamento de seu curso de pós-graduação objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Durante o seu afastamento, o(a) docente recebe o vencimento equivalente ao seu regime de trabalho, acompanhado das vantagens a que tem direito, de acordo com o estabelecido em legislação superior.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os vencimentos do(a) docente serão reajustados de conformidade com os reajustes salariais concedidos pelo Governo do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA** - O afastamento integral implica em todas as obrigações inerentes ao regime de trabalho TIDE, sendo-lhe vedado:

I - para Mestrado e Doutorado:

- a) coordenar projetos de ensino, de pesquisa e de extensão na Unioeste;
- b) orientações de qualquer natureza na Unioeste, em outras Instituições ou outros órgãos;
- c) assumir cargos administrativos e participar de comissões, na Unioeste, em outras Instituições ou outros órgãos;
- d) realizar plantões docentes e atividades de prestação de serviços na Unioeste, outras Instituições ou órgãos;
- e) participar de cursos Lato Sensu na Unioeste, outras Instituições ou órgãos.

II - para Pós-Doutorado:

- a) permanecer tempo superior a três meses afastado da orientação de iniciação científica em curso ou a iniciar;

**(LETRA B ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2013 - CEPE)**

~~b) assumir cargos administrativos e participar de comissões, na Unioeste, em outras Instituições ou outros órgãos.~~

**b) assumir cargos administrativos e participar de comissões, na Unioeste, em outras Instituições ou outros órgãos, exceto participação em comitês de órgãos de fomento à pesquisa.**

c) realizar plantões docentes e atividades de prestação de serviços na Unioeste, outras Instituições ou órgãos; participar de cursos *lato sensu* na Unioeste, outras Instituições ou órgãos.

III - para Professor Visitante:

- a) assumir cargos administrativos, na Unioeste, em outras Instituições ou outros órgãos;
- b) realizar plantões docentes e atividades de prestação de serviços na Unioeste, outras Instituições ou órgãos;

c) participar de cursos *lato sensu* na Unioeste, outras Instituições ou órgãos;

d) permanecer tempo superior a três meses afastado da orientação de iniciação científica em curso ou a iniciar.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O afastamento parcial para mestrado, doutorado, implica em todas as obrigações inerentes ao regime de trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA** - O afastamento autorizado mediante este Termo não prejudicará as férias a que tem direito o(a) docente e serão usufruídas anualmente, em período comum ao dos demais docentes da Unioeste, sem possibilidade de acumulação para os anos subsequentes.

**CLÁUSULA NONA** - O(a) docente se compromete a obter o título referente ao curso de pós-graduação (mestrado e doutorado), objeto deste termo, no prazo fixado pela Unioeste, caso contrário será considerado(a) inadimplente e será penalizado(a) de acordo com o previsto neste instrumento.

**CLÁUSULA DEZ** - No seu retorno à Unioeste, o docente afastado na forma integral ou parcial, reassume suas funções, no mínimo, com mesmo regime de trabalho do afastamento e, neste regime, deve permanecer por período de tempo estipulado pela Resolução nº 029/2013 - Cepe. **(ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2013- CEPE)**.

**CLÁUSULA ONZE** - O docente, RT-40 Tide afastado na forma integral, e RT-24 e RT-40 na forma parcial, deve permanecer na Unioeste após o retorno, por período equivalente ao tempo em que ficou afastado, no mínimo, no mesmo regime de trabalho.

**CLÁUSULA DOZE** - O docente RT-40 Tide afastado na forma parcial deve permanecer na Unioeste após o retorno, a metade do tempo que ficou afastado, no mínimo com mesmo regime de trabalho.

**CLÁUSULA TREZE** - A Unioeste pode repassar ao(à) docente bolsa de estudo e/ou auxílio (viagem, confecção de dissertação/tese), obtidos junto a órgãos governamentais ou privados, segundo a periodicidade concedida pelos mesmos, sem que disto lhe resulte qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUATORZE** - O repasse de bolsa de estudos e/ou auxílios será sempre condicionado ao atendimento, pelo (a) docente, das normas da entidade concedente.

**CLÁUSULA QUINZE** - É responsabilidade do (a) docente inadimplente, pelo disposto neste Regulamento, a obrigação, certa e exigível, de ressarcimento, à Unioeste, do valor equivalente ao montante dos vencimentos percebidos durante o período de afastamento, atualizado através do acréscimo de correção a este valor, sujeitando-se às medidas judiciais cabíveis para este fim.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - Todas as despesas decorrentes do curso de pós-graduação, tais como despesas de viagens, mudanças, taxas pagas à IES na qual o docente fará o curso, correrão por conta deste.

**CLÁUSULA DEZESSETE** - A Unioeste e o docente se comprometem a obedecer ao Regulamento de Qualificação Docente, aprovado pela Lei Estadual nº 6174, de 16/11/77 e Decreto Estadual nº 453, de 24/03/99, e que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DEZOITO** - É competente, para dirimir qualquer litígio resultante deste Termo de Compromisso, o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com prévia renúncia de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DEZENOVE** - Expirados todos os prazos concedidos para qualificação (período de afastamentos, prorrogações, prazo de doze meses após o retorno sem conclusão), o docente tornar-se-á inadimplente perante à Unioeste, e o respectivo processo será encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) para deliberação e, posteriormente, ao COU, caso seja necessário. (Cláusula inclusa pela Resolução nº 107/2016 - CEPE).

E, por estarem assim justos e compromissados, lavram, datam e assinam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Docente

---

Reitor

Testemunhas:

1)

---

Nome Assinatura

2)

---

Nome Assinatura

FORMULÁRIO V

REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE  
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO

ILMO(A). SR(A). \_\_\_\_\_  
DIRETOR DO CENTRO DE \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
RG n° \_\_\_\_\_, lotado(a) no Centro de \_\_\_\_\_  
em exercício no *campus* de \_\_\_\_\_, venho solicitar  
a prorrogação do afastamento \_\_\_\_\_ (**integral ou  
parcial**), Da modalidade \_\_\_\_\_ (**mestrado,  
doutorado, pós-doutorado e professor visitante**) pelo período  
de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, na área de \_\_\_\_\_, Na  
Instituição \_\_\_\_\_.

**Anexar a seguinte documentação:**

1. Histórico Escolar atualizado, no caso de afastamento para mestrado ou doutorado;
2. Justificativa e cronograma para a conclusão do afastamento nas modalidades de mestrado, doutorado, pós-doutorado e professor visitante, com anuência do orientador (mestrado e doutorado) ou supervisor (pós-doutorado) ou receptor (professor visitante) (máximo de 2 páginas).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

FORMULÁRIO VI

REGULAMENTO DE AFASTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA UNIOESTE  
FORMULÁRIO DE RETORNO DA PÓS-GRADUAÇÃO SEM CONCLUSÃO

Docente: \_\_\_\_\_ RT \_\_\_\_\_

Centro: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Curso: Mestrado ( ) Doutorado ( )

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Início do curso: \_\_\_\_\_

Período do afastamento: \_\_\_\_\_

Data do Retorno para a Unioeste: \_\_\_\_\_

Bolsista: Sim ( ) Não ( ) Período da Bolsa: \_\_\_\_\_

Órgão de Fomento: \_\_\_\_\_

**Anexar as seguintes informações e pareceres:**

1. Informações e justificativa do orientador sobre a não conclusão da pós-graduação;
2. Cronograma da conclusão, contendo nova data de conclusão;
3. Documento expedido pela coordenação do curso de pós-graduação, que comprove o prazo final do curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura